



OFÍCIO Nº 76/2024

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

Senhora Presidenta,

Através deste, informamos que no Processo nº 0011344-98.2014.822.0001, o qual trata do piso do magistério dos servidores estaduais, diante de dois recursos protocolados pelo Estado de Rondônia (Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário), o Tribunal de Justiça proferiu decisão negando seguimento ao Agravo em Recurso Especial, porém, dando seguimento ao Agravo em Recurso Extraordinário. Desta forma, este último recurso será remetido ao Supremo Tribunal Federal. No entanto, embora isso demande atraso, as chances do Estado são praticamente nulas em virtude do fato de que o Supremo Tribunal Federal já possui entendimento favorável à aplicação do piso do magistério aos Estados. Segue em anexo o conteúdo da decisão, para conhecimento.

Sem mais para o momento, e colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Subscrevemo-nos, atenciosamente.

HÉLIO VIEIRA DA COSTA
OAB/RO 640

ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA
OAB/RO 641

À ILM^a. SR^a
DIONEIDA CASTOLDI
Presidenta do SINTERO